



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil, os instrumentos nacionais de prevenção, investigação e localização, bem como a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça e as políticas de direitos humanos, tendo como referência casos recentes ocorridos em diferentes contextos do território nacional, a exemplo de ocorrências registradas na região do Marajó, no Estado do Pará, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Maranhão.

Para a audiência, proponho a presença de, ao menos, os seguintes convidados:

- Representante do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID (Conselho Nacional do Ministério Público) – responsável pela consolidação nacional de dados, integração de registros estaduais e apoio técnico às investigações de pessoas desaparecidas.
- Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP – com atuação na formulação e coordenação de políticas públicas de segurança, enfrentamento ao desaparecimento de pessoas, tráfico humano e cooperação federativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4578920341>

- Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – responsável pela coordenação da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

O desaparecimento de crianças e adolescentes configura grave violação de direitos humanos e representa um dos mais sensíveis desafios enfrentados pelo Estado brasileiro, demandando respostas céleres, integradas e baseadas em evidências. Trata-se de fenômeno complexo, que exige atuação coordenada entre políticas de segurança pública, justiça, assistência social e proteção integral à infância.

Dados oficiais do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID) indicam a existência de dezenas de milhares de registros de pessoas desaparecidas no país, com expressiva incidência envolvendo crianças e adolescentes, o que evidencia a magnitude e a persistência do problema em âmbito nacional¹.

Casos recentes amplamente noticiados e acompanhados por esta Comissão, ocorridos em diferentes unidades da Federação — a exemplo de situações registradas na região do Marajó, no Estado do Pará, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Maranhão — evidenciam desafios recorrentes na resposta estatal, tais como dificuldades operacionais em territórios vulneráveis ou de difícil acesso, lacunas na integração de dados, ausência de protocolos padronizados de resposta imediata e limitações na cooperação interestadual e interinstitucional².

Apesar da existência de instrumentos nacionais voltados ao enfrentamento do desaparecimento de pessoas, persistem desafios relacionados à padronização de procedimentos, à comunicação célere entre órgãos competentes, ao cruzamento de informações entre bases de dados e à adoção de



metodologias investigativas integradas, especialmente quando se trata de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade³.

Nesse contexto, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa revela-se fundamental para promover o debate qualificado, avaliar a efetividade das políticas públicas existentes, identificar lacunas institucionais e propor aprimoramentos normativos, operacionais e intersetoriais que fortaleçam a prevenção, a investigação e a localização de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil.

¹ Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID). Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/sinalid>

² Ministério da Justiça e Segurança Pública. Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Disponível em: <https://www.gov.br/mjsp>

³ Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal. Ofício nº 005/2026 – CDH, encaminhado ao Governo do Estado do Maranhão, sobre o acompanhamento de casos de desaparecimento de crianças e articulação institucional.

Senadora Damares Alves

